

Jornal de Jundiáí

R E G I O N A L

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO 4 – Nº 313

EDIÇÃO DIGITAL | WWW.JJ.COM.BR

Publicações Legais

PUBLICIDADE LEGAL PUBLIQUE AQUI



(11) 98199-4756

comercial@jj.com.br



SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF nº 50.739.135/0001-41 - NIRE: 35.300.119.100
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026
1. Data, Hora e Local: Às 09h00 horas do dia 30 de junho de 2026, na sede da SOBAM – Centro Médico Hospitalar S.A. ("SOBAM", "Incorporada" ou "Companhia"), na Rua Vinte e Três de Maio, nº 780, 1º andar, Vianello, Jundiaí, SP, CEP: 13.207-070. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista única, representando a totalidade do capital social da Companhia. Presentes, ainda, os contadores responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia, a saber, Srs. (i) **Maria Lucia Guilherme de Brito**, brasileira, contadora, portadora da carteira de identidade nº **8.050/O-*, expedida pelo CRC-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.195.477-**, (ii) **Felipe Mascarenhas Timbó**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº**9.014/*, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.023.007-**, e (iii) **Rafael Alves Santana**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº **5.086/O-*, expedida pelo CRC-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.272.658-*, todos com endereço comercial à Avenida Barão de Tefé, nº 34, 9º andar, Bairro Saúde, CEP 20220-460, cidade e estado do Rio de Janeiro ("Peritos Contábeis"). **3. Mesa:** Para presidir os trabalhos, a acionista única indicou o Sr. **Kewton Esper Aragão**, que convidou o Sr. **Carlos Eduardo Lourenço** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** A acionista da Companhia realiza essa assembleia para: (I) examinar, discutir e deliberar sobre o protocolo de incorporação e justificação ("Protocolo de Incorporação e Justificação") celebrado pelas administrações da Companhia e da Santa Helena Assistência Médica S.A. ("Santa Helena" ou "Incorporadora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.293.604/0001-86; (II) ratificar a escolha dos Peritos Contábeis para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (III) examinar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia; (IV) examinar, discutir e deliberar sobre a incorporação da Companhia pela Santa Helena ("Incorporação"); e (V) autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista deliberou o quanto segue: 5.1. Aprovar a íntegra do Protocolo de Incorporação e Justificação da Companhia pela Santa Helena, constante do **Anexo I** da presente ata. 5.2. Ratificar a escolha, pelos Diretores da Companhia, dos Peritos Contábeis, que procederam à elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, para fins de sua incorporação pela Santa Helena. 5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado para fins da Incorporação, na data-base de 31 de maio de 2026 ("Data-base"), constante do **Anexo II** da presente ata. O patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, na Data-Base, foi avaliado em R\$82.716.916,54 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme previsto no Laudo de Avaliação. 5.4. Aprovar a incorporação da Companhia pela Santa Helena, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação, pelo valor contábil na Data-Base, com a consequente extinção da Companhia e a sucessão universal, pela Santa Helena, de todos os seus ativos e passivos, sem qualquer solução de continuidade. 5.5. Tendo em vista que a Sobam é integralmente detida pela Santa Helena, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia será cancelada, e a incorporação não resultará no aumento do capital social da Incorporadora. 5.6. A acionista reconhece que os efeitos das deliberações ora tomadas para a Incorporação dependem de autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação, sendo certo que aprovada a Incorporação pela Incorporadora e pela ANS, a acionista decide por determinar que a Incorporação seja efetivada no último dia do mês em que a ANS autorizar a Incorporação. 5.7. Por fim, autorizar a Administração da Companhia a representá-la na Assembleia Geral Extraordinária da Santa Helena, a ser realizada nesta data, convocada para deliberar acerca da Incorporação, bem como a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo comparecer na assembleia geral da Incorporadora, além de realizar todas as comunicações, registros e averbações, transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive, fiscais e regulatórios, em todos os órgãos competentes, podendo praticar tudo o que se fizer necessário. **6. Encerramento, lavratura e leitura da ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Local e data:** Jundiaí, 30 de junho de 2026. **Mesa:** Presidente: Kewton Esper Aragão; Secretário: Carlos Eduardo Lourenço. **Acionista:** Santa Helena Assistência Médica S.A. **Peritos Contábeis:** (i) Maria Lucia Guilherme de Brito; (ii) Felipe Mascarenhas Timbó e (iii) Rafael Alves Santana. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Jundiaí, 30 de junho de 2026. **MESA:** Kewton Esper Aragão - Presidente, Carlos Eduardo Lourenço - Secretário. JUCESP 349.944/26-0, em 16/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.